Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - M. G.

CGC. 26.042.556/0001-34
Rua São Paulo N.o 766 - ☎ 1303 e 1309 - CEP. 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE - M. G.

LEI Nº 082 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre adiantamento de receitas para aquisição de veículos novos para transporte de alunos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Limeira do Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar adiantamento de receitas repassada pela União e Estado a este Município, até o valor de CR$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros reais), para aquisição de 06 (seis) peruas kombi novas para transporte de alunos da zona rural.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria: 4120-04; 08.42.188.2. 017 (equipamentos e material permanente).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 28 de fevereiro de 1994.

ANTÔNIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL